

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 41/2015
PREGÃO Nº 15/2015
PROCESSO Nº 20/2015

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, **ISMAEL HENZ - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.926.714/0001-86, com sede no Município de SÃO JORGE D' OESTE, Estado do Paraná, na RUA CONCORDIA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, **Sr. ISMAEL HENZ**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 029.230.579-61, RG nº 7.013.040-8, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 15/2015, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em 27 de março de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto Aquisição de equipamentos para a Farmácia Básica do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, através da Portaria nº 1.214, de 13 de junho de 2012 que institui o Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema único de Saúde (QUALIFAR-SUS), conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

Lote	Item	Qty	Descrição	Marca	Unit.	Total
1	1	1	Computador (Desktop-Básico), com as seguintes especificações: Microcomputador de mesa novo com as especificações mínimas: - Processador de núcleo quádruplo com frequência real de operação de 3,0 GHz, quatro núcleos e quatro threads cache 6MB, barramento DMI2 sistema 5GT/s, conjunto de instrução 64-bit, extensão conjunto de instrução SSE 4.1/4.2, AVX 2.0, litografia 22nm, escalabilidade 1S Only, TDP Máximo 84w; Memória RAM de 8 Gb DDR3 1333 MHz em módulo duplo; Gravador de DVD de 16x; HD SATA3 de 1TB 7.200RPM cachê:64MB; Placa mãe onboard Som/Rede/vídeo, padrão, com barramento FSB de 1150 MHz, 1 slot PCI Express x16 2.0, 2 PCI Express x1 e 1 slots PCI; 2 slots de memória RAM DDR3 com barramento de 1333 MHz de 240 pinos máximo 16GB, 6 portas USB 2.0, 1 saída áudio (Saída/entrada/mic), 2 saída PS/2 (Teclado e Mouse), 1 Saída HDMI; Mouse óptico com scroll e resolução de 1200 DPI; Teclado multimídia layout ABNT 2; caixas de som; Gabinete ATX bivolt vertical; fonte alimentação real de 500 watts; Monitor de vídeo LED de 21.5 polegadas bivolt, com tempo de resposta máximo de 5 MS, compatibilidade Plug & Play, conector de Entrada de 15 Pin Mini D-Sub, resolução 1366x768, entrada Vídeo RGB, interface Analógica e Digital; Sistema Operacional Linux Mandriva, garantia 12 meses.	NTC/LG	2.220,00	2.220,00
1	8	1	Geladeira/Refrigerador 2 portas Duplex; capacidade total 263 litros (geladeira 203 litros e refrigerador 60 litros); tipo degelo: Frost Free; Prateleira removíveis em vidro temperado com bordas em PVC; recipiente para guardar gelo, porta ovos, porta lata; controle temperatura na porta parte externa; Selo Procel: A; Dimensões (LxAxP) 55.50x1.68x66.00cm; peso: 49Kg, cor branca, 110v garantia 12 meses.	CONSUL	1.570,00	1.570,00
TOTAL GERAL					R\$ 3.790,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 15/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato; e
- e) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar as mercadorias todas novas.
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) manter preposto para representá-la na execução do contrato;
- d) reparar, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) ressarcir os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- f) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no objeto da presente contratação;
- g) responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;
- h) responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor de **R\$ 3.790,00** (Três mil setecentos e noventa reais), sendo seu pagamento efetuado na forma de créditos em conta corrente do contratado, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo do(s) objeto(s).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto será imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento pelo Município, os mesmos deverão ser entregues no Departamento Municipal de Saúde deste Município.

Deverão ser entregues na totalidade os produtos solicitados na autorização, sem fracionamentos, sem defeitos ou falhas, os equipamentos deverão ser instalados pelos contratados, de forma que eles fiquem em condições ideais de uso, no ato da entrega do equipamento o mesmo deverá estar acompanhado do termo de garantia especificado na descrição do item a ser adquirido.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

O presente contrato terá vigência até 01 de dezembro de 2015.

Não haverá reajustes durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, na verificação de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Na hipótese de inadimplência contratual pela Contratada, ficará sujeita à imposição das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que, no caso de multa, será equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta recursos das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
0501	2375	0501	10	301	23	2	11	408	449052420000

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 01 de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIR STANGE
Prefeito Municipal

ISMAEL HENZ - ME
CONTRATADO
ISMAEL HENZ
Sócio/Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

Ass: _____

Nome:

RG nº:

Ass: _____